



Benefícios fiscais

Os benefícios fiscais são concedidos apenas a contribuintes que apresentem a sua situação fiscal e contributiva regularizada, que não se encontrem em situação de dívida ou que, encontrando-se em dívida, tenham procedido à reclamação, impugnação ou oposição e tenham prestado garantia idónea, quando esta se mostrar exigível, ou ainda, nos casos em que a contabilidade esteja organizada de acordo com o sistema de normalização contabilística e de relato financeiro vigente em Cabo Verde.

Benefícios fiscais contratuais

As entidades que realizem investimentos de montante avultado e de comprovado interesse económico podem beneficiar de incentivos excepcionais, respeitantes a direitos aduaneiros, IRPC, IRPS, IUP e Imposto de Selo, no âmbito de investimentos abrangidos pela Lei do Investimento. Estes benefícios são concedidos pelo Conselho de Ministros no quadro da convenção de estabelecimento. Os investimentos devem, para isso, preencher cumulativamente as seguintes condições: a) O promotor deve possuir capacidade técnica e de gestão, bem como os pressupostos das alíneas a), b), c), d) e f) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 6.º do Código de Benefícios Fiscais; b) Valor do investimento superior a três milhões de contos; c) Ser o investimento relevante para a promoção e aceleração do desenvolvimento da economia nacional; d) Criar o investimento de pelo menos 20 postos de trabalho diretos qualificados; e) O disposto nas alíneas b) e c) é reduzido em 50% quando o investimento for implantado em território municipal com média do PIB per capita inferior à média nacional nos últimos 3 anos; f) O disposto nas alíneas b) e c) é igualmente reduzido em 50% quando os investimentos forem realizados fora dos concelhos da Praia, do Sal e da Boa Vista.

Convenção de Estabelecimento

Estabelece os incentivos fiscais a conceder ao projeto de investimento, bem como os objetivos e metas a atingir, determinando ainda as penalizações no caso do seu incumprimento. Os benefícios convencionais previstos na convenção de estabelecimento não podem ser concedidos por período superior a 15 anos.

Forma dos benefícios a conceder

Os benefícios a conceder ao abrigo deste regime podem assumir a forma de isenção, dedução à matéria coletável e à coleta, amortização e depreciação acelerada, bem como redução de taxas.

Limites dos benefícios a conceder

As modalidades de incentivos devem ser fixadas em função do valor e da localização de investimentos, sendo que a isenção nunca pode ultrapassar 5 anos. Os benefícios concedidos no âmbito da Convenção de Estabelecimento não são cumuláveis com quaisquer outros benefícios previstos no Código dos Benefícios Fiscais.

Documentos necessários

No sentido de completar o pedido de Convenção de Estabelecimento, de acordo com o Decreto-Lei nº 42/2015 de 27 de agosto, artigo 12º, n.º 1, o Promotor deve entregar, nas instalações da Cabo Verde TradeInvest, uma carta de cobertura do pedido de CE, dirigida ao Presidente do Conselho, acompanhada dos seguintes documentos:

- Registo Comercial da Empresa;
- Pacto Social da Empresa;
- Registo comercial da empresa mãe em caso de criação de sucursal;
- Curriculum Vitae dos sócios;
- Plano de Negócio;
- Documento de identificação dos sócios e/ou representante legal;
- Procuração do representante legal;
- Cronograma de Execução da Obra e início da atividade.